



**Lei nº. 3.677, de 22 de janeiro de 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o CENTRO DE REABILITAÇÃO UM SINAL DE VITÓRIA, e dá outras providências.**

**MANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro de Reabilitação Um Sinal de Vitória, visando o repasse de recursos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem aplicados em atividades direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo a reinserção dos mesmos na comunidade, bem como o acompanhamento de suas famílias.

**§1º** O valor constante do artigo anterior será repassado anualmente em uma única ou em parcelas mensais, podendo o mesmo ser reajustado, através de Termo Aditivo ao convênio, se demonstrada à necessidade do aumento.

**§2º** Para assinatura do convênio e recebimento do valor constante no caput desse artigo, a entidade deverá encaminhar ao Executivo e a Câmara de Vereadores a documentação que comprove a sua regularidade em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**Art. 3º** Todas as despesas com a contratação de pessoal, tais como serventes, monitores, educadores, assistentes sociais e psicólogos necessários para o correto atendimento das crianças e adolescentes, bem como os gastos com taxas de água e luz, além



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.  
Tá melhorando.



Administração 2013-2016

da alimentação das crianças e adolescentes, serão de integral responsabilidade do Centro de Reabilitação Um Sinal de Vitória.

**Parágrafo único.** Conforme as necessidades e as condições financeiras do Centro de Reabilitação Um Sinal de Vitória, o Município poderá também firmar convênio, por prazo limitado, visando a cedência de servidores.

**Art. 4º** O Centro de Reabilitação Um Sinal de Vitória poderá utilizar parte do valor constante no Art. 1º, visando à adequação da infra estrutura e melhorias pedagógicas a serem utilizadas no atendimento das crianças e adolescentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº. 3.555 de 20 de junho de 2013,

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2014.**

Emanuel Hassen de Jesus  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 009/2014

Taquari, 16 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos a V.Exa. o anexo projeto de lei que, uma vez aprovado, nos dará a necessária autorização para firmarmos Convênio com o Centro de Reabilitação Um Sinal de Vitória, visando o repasse de recursos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem aplicados em atividades direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, bem como à adolescentes em conflito com a lei.

Nossa intenção é de centralizar o atendimento as crianças e adolescentes com problemas, proporcionando aos mesmos uma melhor oportunidade de se tornarem cidadãos aptos ao convívio social e perfeitamente reintegrados ao ambiente em que vivem.

O Executivo não pode se furtar no sentido de encarar e tentar reduzir esse grave problema, que tem tirado a tranquilidade de inúmeras famílias taquarienses, as quais não possuem condições quer financeiras, quer técnicas para prestar um atendimento aos seus filhos.

Pretendemos, com o repasse de importância considerável que o Centro de Reabilitação Um Sinal de Vitória tenha condições de prestar todo o atendimento especializado as criança e adolescentes não só a ela encaminhados, como também sob sua orientação, as outras entidades que se dedicam com exemplar dedicação a esta admirável tarefa.

Todo pessoal, quer administrativo, quer técnico que se fizer necessário para o sucesso dos programas a serem implantados, será contratado pelo Centro de Reabilitação Um Sinal de Vitória, sendo também de sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas e sociais exigidos por lei.



Este convênio por razões legais substituirá o convênio que seria firmado entre o Município de Taquari e a FUNDACAT.

Por tais motivos, encaminhamos a essa Egrégia Casa, o Projeto em tela para a apreciação de Vossas Excelências, com a certeza de que o mesmo merecerá isenta aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ramon Kern de Jesus Silva**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.